



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.

Campeonato: **Série Prata - Masculino Adulto – 1ª Fase**
Jogo SP83: **APAF - PARANAGUÁ x SICOOB DANES APUCARANA**
Data/local: **25/06/2022 – Paranaguá/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

APAF - PARANAGUÁ, equipe mandante, em virtude do atraso de 17 (dezesete) minutos para o início da partida, ante a falta de policiamento no local na hora designada para a realização do jogo, conforme consta na súmula de jogo, em descumprimento do item 12.9, do regulamento específico da série prata de 2022.

Neste sentido, incorre a equipe denunciada nas penas do art. 191, III, do CBJD.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO PARANÁ
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Deixo de denunciar o Sr. RODRIGO DA SILVA FREITAS, camisa nº 08, registro nº 461709, atleta da equipe SICOOB DANES APUCARANA, tendo em vista tratar-se de dupla advertência (dois cartões amarelos), e pelo fato de que a conduta que levou a aplicação da segunda advertência não ser grave, requerendo por fim o arquivamento da presente súmula, somente no que tange a este fato.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando a Denunciada para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-la nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 13 de julho de 2022.


Giovanni Soletti
DAB/PR 39.728

Procurador de Justiça Desportiva